



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

LEI Nº 553 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingo D' água, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída remuneração específica para as funções de Professor Regente e Servidores Efetivos de outras áreas em reaproveitamento no exercício do Magistério, a saber:

Função	Natureza	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor Regente	Contratação Temporária - até homologação do concurso público	R\$ 1.530,00	25 H/SEM	Nível superior Normal superior/ Pedagogia
Servidor efetivo em outra área em Reaproveitamento no Magistério Municipal	Reaproveitamento temporário - até a homologação do concurso público	R\$ 1.700,00	25 H/SEM	Nível superior Normal superior/ Pedagogia

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

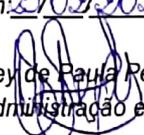
Pingo D'Água, 25 de fevereiro de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 25/02/2022


Wesley de Paula Pedra
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000